



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.431/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07/02/2024, aprovou o Projeto de Lei nº 003/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 777.000,00** (setecentos e setenta e sete mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COMPLEMENTAÇÃO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM

MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE IRMANDADE DA SANTA CASA DE TAPIRATIBA

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.302.0020.2.037**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: **3.3.50.39.00 ----- R\$ 390.000,00**

MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE LAR ASSISTENCIAL OSÓRIO MACIEL DE FARIA

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.302.0020.2.037**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: **3.3.50.39.00 ----- R\$ 127.000,00**

ATENÇÃO PRIMÁRIA ENFERMEIROS DA PREFEITURA

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.301.0043.2.037**

Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil: **3.1.90.11.00 ----- R\$ 260.000,00**

TOTAL: ----- R\$ 777.000,00

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2024 e posteriores.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 15 de fevereiro de 2024.


RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL